Esclarecimento - PE 03/2023-1 (OP-52377)

VIXBOT <edital@vixbot.com.br>

seg 22/05/2023 19:47

Para:Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Aο

Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria do Distrito Federal

PE 03/2023-1

Prezado Sr. Pregoeiro, A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão,** posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

PERGUNTA 01:

Senhor Pregoeiro,
O Edital prevê aplicação das preferências estabelecidas no Decreto 7.174/2010, como se observa abaixo:

11.11. Por força do que dispõe o art. 3° da Lei n° 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

No entanto, este critério não foi habilitado no sistema comprasnet, impedido a aplicação do direito de preferência para o PPB. Em razão disso, solicitamos providências para o ajuste do sistema, de forma a atender a legislação sobre o tema.

PERGUNTA 02:

Prezado Pregoeiro,

O edital é omisso em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento

Atenciosamente.





Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações Unidade de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 51/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília-DF, 23 de maio de 2023

RELATÓRIO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Aquisição de equipamentos de TI, de vídeo e de áudio para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 SEAPE-DF.

Interessado: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023

No que tange às específicações, os questionamentos foram encaminhados para a Equipe de Planeiamento da Contratação, a qual ao analisar as informações da empresa, apresentou as seguintes manifestações:

PERGUNTA 01

"O Edital prevê aplicação das preferências estabelecidas no Decreto 7.174/2010, como se observa abaixo:

11.11. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

No entanto, este critério não foi habilitado no sistema comprasnet, impedido a aplicação do direito de preferência para o PPB.

Em razão disso, solicitamos providências para o ajuste do sistema, de forma a atender a legislação sobre o tema."

RESPOSTA: O sistema comprasnet não habilita a aplicabilidade do Decreto 7.174/2010 para grupo, o campo estará disponível apenas para item. Assim, o envio dos documentos comprobatórios conforme disposto no item 11.11.7 do Edital será suficiente e aceito para o exercício do direito de preferência:

"11.11.7. a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatórios(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecida no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 11.7.2. deste Edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo VII deste Edital".

PERGUNTA 02:

"O edital é omisso em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Infundada a afirmativa de que o Edital é omisso quanto ao prazo para manifestação do recurso, após a declaração do vencedor, conforme infere-se do Item 15 do instrumento convocatório:

"[...]

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar
- 15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 15.1 importará na decadência desse direito.
- 15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.

[...]"

Outrossim, diante da natureza do questionamento, importante salientar o disposto no Item 10.4 do edital:

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emiti das pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão

[...]"

Diante do exposto considero esclarecido os guestionamentos apresentados.

Atenciosamente.

DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS

Pregoeiro do certame



Documento assinado eletronicamente por DIEGO GONCALVES DE ALCANTARA E FREITAS -Matr.1686226-0, Polícia Penal, em 23/05/2023, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto n 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal $n^{\rm o}$ 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 113361918 código CRC= 07C70E3B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13. Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00034697/2021-08 Doc. SEI/GDF 113361918